



LEI 068/PMP/2011

PALMINÓPOLIS, AOS 08 DE DEZEMBRO DE 2011.

“Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal

Faço saber que a Câmara Municipal de Palminópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica aberto crédito especial no orçamento para o exercício de 2010, conforme art. 41, inciso II, da lei 4.320/64, com a finalidade de adequar o orçamento do FMS e do FMAS do Município de Palminópolis.

Art. 2º - O presente crédito especial contará com recursos na ordem de 8.136,47 (oito mil cento e trinta e seis reais e quarenta e sete centavos), dispostos nas seguintes dotações:

05 – Fms de Palminópolis
01 – Fms de Palminópolis
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
1007 – Manutenção do Fms
2.067 – Manut. do Fundo Municipal de Saúde
31.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas 4.491,94

06 – Fmas de Palminópolis
01 – Fmas de Palminópolis
08 – Assistência Social
122 – Administração Geral

Fone: (64) 3675-1167

Rua Elpídio de Paula Ribeiro, 395 - Setor Central

CEP: 75 990-000 - Palminópolis - Goiás

E-mail: prefeitura.palminopolis@bol.com.br





0806 – Manutenção do Fmas	
2.066 – Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social	
31.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.644,53

Art. 3º - Os recursos utilizados para cobertura deste crédito especial, conforme estabelece o art. 43, § 1.º, III – anulação parcial ou total de dotações;

05 – Fms de Palminópolis	
01 – Fms de Palminópolis	
10 – Saúde	
301 – Atenção Básica	
1007 – Manutenção do Fms	
1.067 – Construção e Ampliação de Unidades de Saúde	
44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	8.136,47

Art. 4º - Fica autorizado o poder executivo a proceder às alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Orçamento Anual e no Plano Plurianual para inclusão das dotações orçamentárias utilizadas neste crédito especial.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e onze.


JOÃO ADELICIO BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal